PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

selo unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 280

# ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 281
RUBRICA
CEARÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260727/0001-86

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar decorre da demanda das diversas unidades integrantes da Prefeitura Municipal de Salitre/CE por fardamentos, vestimentas e acessórios têxteis em quantidade, qualidade e características compatíveis com as atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas que exigem identificação, padronização visual, organização de equipes e disponibilização de materiais específicos para campanhas, programas, treinamentos, eventos e ações públicas. A questão a ser enfrentada não se resume à simples reposição de peças de vestuário, mas consiste em assegurar que as unidades municipais disponham, no momento oportuno, de materiais adequados às diferentes finalidades institucionais, evitando situações de insuficiência, indisponibilidade, desgaste excessivo, falta de padronização ou utilização de produtos incompatíveis com as características das atividades executadas.

As demandas consolidadas neste planejamento abrangem o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Finanças e Governo, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, e Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, evidenciando que a necessidade possui caráter transversal e alcança diferentes áreas de atuação da Administração Municipal.

As características dos materiais demandados também demonstram a diversidade funcional da necessidade, uma vez que o planejamento contempla coletes destinados a treinamento, camisetas e camisas para atividades institucionais, peças com bordado ou aplicação de identidade visual, bonés e bolsas, alguns deles personalizados. Não se trata, portanto, de demanda homogênea destinada a uma única atividade administrativa, mas de conjunto de necessidades correlatas relacionadas às ações desenvolvidas pelas diferentes Secretarias.

A ausência de atendimento adequado pode produzir impactos operacionais concretos. Nas atividades externas, campanhas, eventos, treinamentos, ações sociais, esportivas e de saúde, a falta de identificação visual adequada pode dificultar o reconhecimento dos agentes, equipes ou participantes vinculados às ações públicas. Em outras situações, a inexistência de materiais apropriados pode exigir improvisações, dificultar a organização das equipes ou comprometer a uniformidade necessária à execução das atividades institucionais.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 282
RUBRICA
CEARÁ

A utilização de peças padronizadas, confeccionadas em materiais compatíveis com a finalidade pretendida e, quando necessário, personalizadas com a identidade institucional, constitui instrumento de apoio à organização das atividades e à adequada identificação dos agentes envolvidos na prestação de serviços e na execução de programas e ações públicas municipais.

Há, ainda, repercussão direta sobre a gestão das contratações. Quando demandas semelhantes são atendidas isoladamente por diferentes unidades, sem consolidação prévia, aumenta-se o risco de realização de aquisições fragmentadas, repetição de procedimentos administrativos, adoção de especificações divergentes para produtos equivalentes, variação indevida dos padrões de identidade institucional e perda de oportunidade de obtenção de condições mais vantajosas decorrentes da agregação da demanda. A ausência de planejamento integrado também pode dificultar o controle dos quantitativos, dos padrões de qualidade, das formas de personalização e das condições de recebimento dos materiais. Por essa razão, a necessidade deve ser tratada de forma coordenada, permitindo que a Administração conheça previamente as demandas das unidades requisitantes, dimensione os quantitativos, uniformize requisitos técnicos e organize o atendimento de maneira planejada.

A necessidade identificada possui vínculo direto com o interesse público porque os materiais objeto do planejamento serão utilizados como instrumentos de suporte à execução das políticas, programas, campanhas, eventos e demais atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais. A identificação adequada das equipes em ações públicas possui função administrativa objetiva, pois permite que usuários e cidadãos distingam agentes ou participantes vinculados à atividade institucional, favorece a organização do atendimento, reduz dificuldades de reconhecimento em ambientes com circulação de público e contribui para a adequada apresentação das ações promovidas pelo Município. Da mesma forma, bolsas, bonés, coletes, camisetas e demais peças previstas não constituem finalidade autônoma da atuação administrativa; sua utilidade decorre da relação com as atividades às quais estarão vinculadas. O benefício público pretendido, portanto, não consiste simplesmente na disponibilização física de produtos têxteis, mas na criação de condições materiais adequadas para a execução organizada das atividades municipais.

A atuação administrativa mostra-se necessária porque o atendimento das demandas descritas depende da disponibilização de bens com características materiais, tamanhos, acabamentos e formas de personalização específicas, não sendo possível solucionar a necessidade apenas mediante reorganização interna das unidades requisitantes. O volume consolidado de 9.226 unidades demonstra que a demanda possui dimensão material relevante e requer planejamento conjunto, tanto para evitar insuficiência quanto para impedir aquisições desnecessárias ou descoordenadas. O tratamento integrado das necessidades permitirá estabelecer padrões mínimos de qualidade, definir previamente

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 283
RUBRICA

materiais, tamanhos, dimensões, acabamentos e formas de personalização, planejar os quantitativos necessários, organizar as solicitações e entregas, reduzir a necessidade de procedimentos isolados destinados a produtos de mesma natureza, estabelecer critérios objetivos de recebimento e recusa e ampliar a capacidade de controle sobre a aplicação dos recursos públicos.

A existência desse tipo de demanda no Município não é inédita, tendo a Prefeitura Municipal de Salitre realizado anteriormente procedimento destinado à aquisição de produtos pertencentes à mesma família de materiais. Esse histórico constitui elemento indicativo de que fardamentos, vestimentas e produtos correlatos integram necessidades recorrentes das unidades municipais, embora não deva ser utilizado isoladamente para dimensionar os quantitativos ou valores da presente contratação, pois as características, escopos e condições das contratações podem variar entre exercícios. A experiência pretérita deve ser considerada como elemento de aprendizado institucional e de aperfeiçoamento do planejamento, especialmente para prevenção de falhas de especificação, inadequações de quantitativos, dificuldades de recebimento ou outras ocorrências verificadas em contratações anteriores.

A ausência de atuação tempestiva pode resultar na indisponibilidade de materiais necessários às ações programadas, utilização de peças desgastadas ou inadequadas, dificuldades de identificação institucional em campanhas, treinamentos, eventos e ações externas, realização de solicitações pontuais para atendimento de necessidades previsíveis, multiplicação de procedimentos de aquisição de pequena dimensão, divergências de materiais, cores, acabamentos e padrões de identidade visual entre as unidades municipais, redução do aproveitamento de possíveis economias decorrentes da consolidação das demandas e maior dificuldade de planejamento e controle dos quantitativos utilizados. A atuação preventiva e planejada apresenta-se, assim, mais adequada ao interesse público do que permitir que necessidades previsíveis evoluam para situações de urgência operacional decorrentes da ausência de providências tempestivas.

Com a adequada resolução da necessidade, espera-se assegurar às unidades requisitantes disponibilidade programada dos materiais necessários às atividades planejadas, maior uniformidade nos padrões de materiais e personalização, adequada identificação das equipes e participantes nas situações em que essa característica seja necessária, racionalização administrativa por meio do tratamento coordenado de demandas correlatas, redução da necessidade de aquisições isoladas, aprimoramento do controle qualitativo dos produtos e melhor organização da logística de solicitação e entrega. Espera-se, ainda, possibilitar maior controle sobre composição, acabamento, costuras, personalização, dimensões e demais características dos itens, evitando recebimento de produtos incompatíveis com a finalidade pretendida e reduzindo a ocorrência de substituições, retrabalhos e desperdícios.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 284
RUBRICA
CEARÁ

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela existência de necessidade administrativa concreta de assegurar às diversas Secretarias do Município de Salitre/CE a disponibilidade planejada, padronizada e qualitativamente adequada de fardamentos, vestimentas e acessórios têxteis necessários ao suporte de suas atividades institucionais.

## 2 – ÁREAS REQUISITANTES

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria de Administração, Finanças e Governo | Manoel Filho Ribeiro |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrário | Mailton da Costa Morais |
| Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo | Antônio Edinaldo de Morais |
| Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Francisco Joaquim de Souza |
| Fundo Municipal de Saúde | Carlos Antônio de Souza Junior |

## 3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 240101, de 24 de janeiro de 2023, e pelas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto e ao procedimento, observada a regulamentação local vigente.

## 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação encontra-se indicada para inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 do Município de Salitre/CE, atualmente em elaboração, em consonância com o planejamento administrativo das unidades requisitantes e com o Decreto Municipal nº 240101, de 24 de janeiro de 2023. Após a aprovação do PCA, deverá ser registrada nos autos a correspondente referência da contratação, mantendo-se a compatibilidade com a programação orçamentária e com as prioridades definidas para o exercício.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 – Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns confeccionados sob demanda, com etapas acessórias de personalização, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
unicef
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N 285
RUBRICA
CEARÁ

**5.2 – Requisitos gerais de qualidade e fornecimento**

a) Os produtos deverão ser novos, sem uso, confeccionados com matérias-primas compatíveis com as especificações técnicas e entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

b) A contratada deverá observar os quantitativos, tamanhos, modelos, cores, dimensões, tecidos, acabamentos e personalizações definidos no Termo de Referência e em cada Ordem de Fornecimento.

c) Os preços propostos deverão compreender todos os custos de matéria-prima, corte, confecção, costura, acabamento, silk, bordado, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

d) O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das unidades requisitantes, sem alteração do quantitativo global contratado e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

e) A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e tempestividade dos produtos fornecidos.

**5.3 – Especificações técnicas**

As especificações e os quantitativos mínimos da contratação constam das tabelas deste ETP e deverão ser reproduzidos de forma idêntica no Termo de Referência e no edital, sem prejuízo dos esclarecimentos técnicos indispensáveis à aferição objetiva da qualidade.

**5.4 – Controle de arte e personalização**

Nos itens que contenham silk, bordado, logomarca ou outra personalização, a contratada executará o padrão gráfico fornecido pela Administração. A produção em escala somente ocorrerá após aprovação documental ou eletrônica da arte, do posicionamento e das informações institucionais pela unidade requisitante, sem alteração das especificações materiais do item.

**5.5 – Vistoria**

Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens sem execução dependente de conhecimento específico de instalações da Administração.

**5.6 – Subcontratação**

É vedada a subcontratação integral do objeto, a cessão ou a transferência da responsabilidade contratual. A execução de etapas acessórias, tais como processos específicos de bordado, silk ou apoio logístico, poderá ocorrer mediante prévia

autorização da Administração, quando não implicar transferência do núcleo da obrigação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade, prazos e demais obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO
FOLHA Nº 286
RUBRICA

**5.7 – Garantia de execução**

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento após o recebimento e a ausência, nos elementos disponíveis, de risco que justifique a imposição desse encargo adicional.

**5.8 – Marca, carta de solidariedade e amostras**

Não haverá indicação de marca específica, exigência de carta de solidariedade nem apresentação de amostras na fase de julgamento. A conformidade será aferida por especificações técnicas objetivas, aprovação prévia das artes de personalização e procedimentos de recebimento e rejeição dos produtos.

**5.9 – Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**

Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. O instrumento convocatório deverá disciplinar expressamente a incidência das regras de exclusividade e de cota reservada aplicáveis aos lotes e itens, consideradas a divisibilidade do objeto e as respectivas estimativas de valor, somente admitido o afastamento dos benefícios nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa específica nos autos.

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação das necessidades informadas pelas áreas requisitantes, totalizando 9.226 (nove mil, duzentas e vinte e seis) unidades: 7.976 unidades de vestuário têxtil, 500 bonés e 750 bolsas. A consolidação evita aquisições isoladas e permite organizar as Ordens de Fornecimento e a logística de entrega ao longo da vigência contratual. A memória de cálculo e os documentos de suporte que demonstrem a composição dos quantitativos por área requisitante deverão permanecer vinculados ao processo, de modo a assegurar a rastreabilidade da estimativa, nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

| LOTE 1 – VESTUÁRIO TÊXTIL (Coletes, Camisetas e Camisas) | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** |
| 1 | COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. | 200 | Unidade |
| Especificação: COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. | | | |
| 2 | CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG). | 4300 | Unidade |
| Especificação: CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG). | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N 287
CEARÁ

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BRANCA COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO | 988 | Unidade |
| Especificação: CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BRANCA COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO | | | |
| 4 | CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG). | 2488 | Unidade |
| Especificação: CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG). | | | |

| LOTE 2 – BONÉS | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** |
| 5 | BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. | 250 | Unidade |
| Especificação: BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. | | | |
| 6 | BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM | 250 | Unidade |
| Especificação: BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM | | | |

| LOTE 3 – BOLSAS | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** |
| 7 | BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM. | 150 | Unidade |
| Especificação: BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM. | | | |
| 8 | BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCINPAL: NYLON | 600 | Unidade |
| Especificação: BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCINPAL: NYLON | | | |

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram examinadas contratações semelhantes disponíveis no Portal de Licitações do TCE/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar soluções praticadas por outros órgãos e verificar a existência de mercado fornecedor para bens de natureza semelhante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 288
CEARÁ

| PROCESSO | MUNICÍPIO | OBJETO | FONTE |
|---|---|---|---|
| 90008 2026 PE/2026 | MIRAIMA | Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Miraíma - Ce. | https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/269069/licit/187176 |
| 004/2026 | SERRA NEGRA DO NORTE | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMISAS EM GERAL E FARDAMENTOS ESCOLAR. | https://pncp.gov.br/app/editais/08096372000175/2026/10 |
| 2613030301-PE/2026 | QUIXERAMOBIM | AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, BOLSAS, CHAPÉUS E BOTINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE | https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/266341/licit/185763 |

A partir das práticas identificadas e das características da demanda municipal, foram comparadas as seguintes alternativas:

| SOLUÇÃO 1 – LICITAÇÃO PRÓPRIA POR PREGÃO ELETRÔNICO | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **VANTAGENS** | **DESVANTAGENS** |
| Realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, com especificações objetivas, julgamento pelo menor preço e execução parcelada conforme a demanda. | - Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas de diferentes localidades, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras da LC nº 123/2006.<br>- Possibilidade de definir precisamente tecidos, tamanhos, acabamentos, bordados, silk, logomarcas, dimensões e demais características necessárias à Administração.<br>-Maior possibilidade de obtenção de preços competitivos em razão da disputa entre fornecedores.<br>- Possibilidade de estabelecer requisitos objetivos de qualidade, acabamento e personalização.<br>- Maior controle sobre as condições de execução, prazos, recebimento e padrão dos materiais confeccionados.<br>- Permite estruturar os lotes conforme a natureza e similaridade dos produtos, favorecendo economia de escala. | - Necessidade de realização de todas as etapas da fase preparatória e externa do procedimento licitatório.<br>- Demanda maior tempo administrativo para planejamento, divulgação, julgamento, habilitação e contratação.<br>-Requer acompanhamento rigoroso da execução para verificação da conformidade das peças com as especificações, tamanhos, personalizações e acabamentos estabelecidos. |
| **SOLUÇÃO 2 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **VANTAGENS** | **DESVANTAGENS** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO
LICITAÇÃO
FOLHA Nº 289
RUBRICA

| SOLUÇÃO 1 – LICITAÇÃO PRÓPRIA POR PREGÃO ELETRÔNICO | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **VANTAGENS** | **DESVANTAGENS** |
| Adesão, quando juridicamente admitida e comprovadamente vantajosa, a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade pública que contemple fardamentos, vestimentas ou acessórios com características compatíveis com a necessidade do Município de Salitre/CE. | - Possibilidade de redução do tempo necessário para a contratação.<br>- Aproveitamento de procedimento licitatório anteriormente realizado por outro órgão.<br>- Possibilidade de utilização de preços previamente submetidos à competição, desde que demonstrada sua compatibilidade e vantajosidade para o Município. | - Dificuldade de encontrar ata que contenha simultaneamente os mesmos tecidos, modelos, dimensões, tamanhos, acabamentos, personalizações e quantitativos necessários ao Município.<br>- Dependência da existência de ata vigente e compatível, da concordância do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor, quando exigidas pela regulamentação aplicável.<br>- Necessidade de demonstração específica da vantajosidade da adesão.<br>- Menor possibilidade de adaptar as especificações às particularidades da identidade visual das Secretarias.<br>- Risco de incompatibilidade entre os produtos registrados e as necessidades concretas da Administração Municipal. |

A **Solução 1 é a mais adequada**. A licitação própria permite ajustar as especificações, os quantitativos, a divisão em lotes, a personalização, os prazos e os critérios de recebimento às necessidades do Município, com ampla competição e controle direto sobre a execução. A adesão a ata de terceiro depende da existência de registro compatível em todos os aspectos relevantes e de demonstração específica de vantajosidade, circunstâncias não evidenciadas nos elementos analisados.

A solução selecionada será processada por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sem prejuízo da aplicação das regras de tratamento favorecido às ME/EPP e dos demais requisitos definidos no Termo de Referência.

As contratações similares examinadas, inclusive procedimentos que reuniram fardamentos e acessórios de uso institucional, corroboram a existência de mercado fornecedor apto a atender grupos de itens com afinidade produtiva e logística. Esse dado reforça a viabilidade do parcelamento em lotes sem exigir a reunião de empresas ou a concentração do objeto em fornecedor de capacidade extraordinária.

## 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 442.092,46 (quatrocentos e quarenta e dois mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme os custos unitários constantes das tabelas abaixo e os documentos de pesquisa de preços integrantes do processo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 290
RUBRICA
CEARÁ

| LOTE 1 – VESTUÁRIO TÊXTIL (Coletes, Camisetas e Camisas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1 | COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. | 200 | Unidade | R$ 49,87 | R$ 9.974,00 |
| Especificação: COLETES PARA TREINAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. | | | | | |
| 2 | CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG). | 4300 | Unidade | R$ 38,66 | R$ 166.238,00 |
| Especificação: CAMISETA MALHA PV, DA CORES VARIADAS: COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO NOS TAMANHO (P,M,G E GG). | | | | | |
| 3 | CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BRANCA COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO | 988 | Unidade | R$ 94,17 | R$ 93.039,96 |
| Especificação: CAMISA SOCIAL; EM OXFORDINE, MANGA CURTA NA COR BRANCA COM BORDADO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO | | | | | |
| 4 | CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG). | 2488 | Unidade | R$ 41,50 | R$ 103.252,00 |
| Especificação: CAMISA POLO: EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, NO TAMANHO (P, M, G E GG). | | | | | |
| **Valor total do lote R$ 372.503,96 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos)** | | | | | |

| LOTE 2 – BONÉS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 5 | BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. | 250 | Unidade | R$ 28,93 | R$ 7.232,50 |
| Especificação: BONÉ: REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE VIÉS, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. | | | | | |
| 6 | BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM | 250 | Unidade | R$ 43,45 | R$ 10.862,50 |
| Especificação: BONÉ PERSONALIZADO: BONES TRUCKER INTERTELADO COM TELINHA ATRAS REGULADOR DE PLASTICO, BORDADO NA FRENTE AREA DO BORDADO 12CM POR 7CM | | | | | |
| **Valor total do lote R$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais)** | | | | | |

| LOTE 3 – BOLSAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UND** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO
FOLHA Nº 291
RUBRICA
CEARÁ

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM. | 150 | Unidade | R$ 127,25 | R$ 19.087,50 |
| Especificação: BOLSA TRANSVERSAL: TIPO CARTEIRO EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46CM. | | | | | |
| 8 | BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCINPAL: NYLON | 600 | Unidade | R$ 54,01 | R$ 32.406,00 |
| Especificação: BOLSA NECESSAIRE: MATERIAL PRINCIPAL NYLON COM ALÇA PERSONALIZADA E COM LOGO, COMPRIMENTO X ALTURA; 22CM X 12.5CM QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS 1 TIPO DE FECHAMENTO ZIPER MATERIAL PRINCINPAL: NYLON | | | | | |
| **Valor total do lote R$ 51.493,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)** | | | | | |

## 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução selecionada consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÊXTEIS, INCLUINDO BONÉS E BOLSAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme quantitativos, características, tamanhos, dimensões, materiais, acabamentos e formas de personalização definidos neste Estudo Técnico Preliminar e pormenorizados no Termo de Referência.

A solução foi concebida de forma integrada, abrangendo não apenas a disponibilização física dos bens, mas todas as atividades necessárias para que os produtos sejam entregues acabados, personalizados quando previsto, identificados, acondicionados e aptos à imediata utilização pelas unidades requisitantes.

### 9.1. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

#### 9.1.1. Escopo técnico

9.1.1.1. Integram o escopo da solução, sob responsabilidade da contratada, todas as atividades necessárias à entrega do produto acabado, compreendendo, conforme aplicável a cada item:

I – aquisição e disponibilização das matérias-primas e insumos;
II – modelagem, corte, montagem, costura e confecção;
III – aplicação de golas, botões, reguladores, fechos, zíperes, alças e demais componentes previstos nas especificações;
IV – acabamento das peças;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 292
RUBRICA

V – personalização mediante silk, bordado, logomarca, texto ou outro elemento institucional previsto;
VI – preparação e aprovação prévia das artes dos itens personalizados;
VII – controle de qualidade;
VIII – acondicionamento individual ou coletivo adequado à natureza dos produtos;
IX – embalagem;
X – carregamento, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração; e
XI – substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional, dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.1.1.2. Os produtos deverão ser **novos e sem uso**, confeccionados com os materiais especificados para cada item e apresentar padrão de acabamento compatível com sua finalidade, não sendo admitida a utilização de matéria-prima de qualidade inferior à definida no Termo de Referência.

9.1.1.3. Para os produtos enquadrados como produtos têxteis sujeitos à regulamentação metrológica, deverão ser observadas as exigências de identificação e etiquetagem previstas na legislação aplicável, especialmente no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis aprovado pela **Portaria Inmetro nº 118, de 11 de março de 2021**, inclusive quanto às informações obrigatórias relativas à composição têxtil, quando aplicáveis.

**9.1.2. Personalização e identidade institucional**

9.1.2.1. Nos itens que envolvam silk, bordado, logomarca, texto ou outra forma de personalização, a contratada deverá reproduzir fielmente os elementos de identidade visual disponibilizados pela Administração.

9.1.2.2. Antes da produção em escala dos itens personalizados, a contratada deverá submeter a arte à aprovação da unidade requisitante, em meio físico ou eletrônico, contemplando, conforme o caso:

a) logomarca;
b) textos;
c) cores;
d) dimensões;
e) localização e posicionamento da aplicação;
f) técnica de personalização; e
g) demais elementos gráficos definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.2.3. A aprovação da arte possui finalidade exclusivamente gráfica e não autoriza alteração do tecido, composição, dimensões, modelo, qualidade, acabamento ou demais características técnicas constantes das especificações.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 293
RUBRICA

**9.1.3. Delimitação do escopo**

9.1.3.1. A contratação limita-se à confecção, personalização, fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos bens descritos.

9.1.3.2. A principal interface da solução com a estrutura da Administração consiste:

I – na emissão das Ordens de Fornecimento pelas unidades requisitantes;
II – no fornecimento das artes e elementos de identidade visual;
III – na aprovação das artes dos itens personalizados; e
IV – na conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no recebimento.

9.1.3.3. Não haverá necessidade de integração dos produtos com instalações, equipamentos ou sistemas tecnológicos existentes.

**9.1.4. Regime de fornecimento**

9.1.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelas unidades requisitantes, na qual serão definidos os itens, quantitativos, tamanhos, cores, modelos, personalizações, locais de entrega e demais informações necessárias.

9.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, definido em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela unidade requisitante, inclusive na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE, quando este for o local definido para o recebimento.

9.1.4.3. Esse modelo permite compatibilizar o fornecimento com as demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, evitando concentração desnecessária de estoque, deterioração, perda de utilidade de peças personalizadas e utilização antecipada de recursos públicos.

**9.1.5. Requisitos de desempenho e qualidade**

9.1.5.1. Os produtos fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade institucional para a qual foram especificados, observando, especialmente:

I – conformidade da matéria-prima com a composição prevista para cada item;
II – compatibilidade das dimensões e tamanhos com as especificações e Ordens de Fornecimento;
III – regularidade e resistência das costuras;
IV – acabamento uniforme;
V – ausência de furos, rasgos, manchas, deformações, desfiamentos, linhas soltas ou falhas aparentes;
VI – firmeza e adequado funcionamento de botões, zíperes, reguladores, fechos, alças e demais componentes;
VII – correspondência das cores às definições da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 294
RUBRICA
CEARÁ

VIII – fidelidade de silk, bordado, logomarcas e demais personalizações às artes aprovadas;
IX – legibilidade e regularidade dos elementos gráficos aplicados;
X – acondicionamento que preserve a limpeza, integridade e apresentação do produto durante armazenamento, transporte e entrega; e
XI – correspondência integral entre os quantitativos entregues e a respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.5.2. Os produtos que não atendam aos requisitos técnicos, qualitativos ou quantitativos serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou refeitos pela contratada, às suas expensas.

9.1.5.3. Não se estabelece vida útil uniforme para todos os itens, considerando a diversidade de materiais, a finalidade de utilização e a variação na intensidade de uso e nos procedimentos de conservação. A durabilidade será aferida pela adequação da matéria-prima, qualidade da confecção, resistência das costuras e componentes, regularidade do acabamento e ausência de vícios que ocasionem deterioração prematura em condições ordinárias de utilização.

## 9.2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO OBJETO

### 9.2.1. Classificação quanto à natureza

a) Trata-se de **fornecimento de bens comuns**, com atividades acessórias e indissociáveis de confecção e personalização, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e suficientemente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A atividade de confecção, bordado, silk e personalização não modifica a natureza predominante da contratação, pois tais atividades integram o processo produtivo necessário à disponibilização dos bens acabados e não caracterizam prestação autônoma de serviço técnico especializado.

## 9.3. REGIME DE FORNECIMENTO

a) Para o presente objeto, adota-se **regime de fornecimento parcelado de bens, por demanda, mediante preços unitários contratados e emissão de Ordens de Fornecimento**, respeitada a adjudicação por lote definida no planejamento da contratação.

b) A contratada será remunerada exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos pela Administração, segundo os preços unitários constantes da proposta vencedora.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

selo unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 295
RUBRICA
CEARÁ

c) A modelagem é tecnicamente adequada porque a necessidade se distribui ao longo do período contratual e envolve diferentes Secretarias, tamanhos, cores, modelos e elementos de personalização, circunstâncias que recomendam que a produção e a entrega acompanhem as demandas formalizadas pelas respectivas unidades requisitantes.

## 9.4. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E ORÇAMENTO

### 9.4.1. Modalidade licitatória

a) Será adotada a modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**. O enquadramento decorre da natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho, qualidade, materiais, tamanhos, dimensões, acabamento e formas de personalização podem ser previamente e objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo o pregão a modalidade adequada nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.4.2. Critério de julgamento

a) Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha é adequada porque todas as características indispensáveis ao atendimento da necessidade podem ser estabelecidas objetivamente no Termo de Referência, de forma que, comprovado o atendimento às especificações e demais requisitos da contratação, não há vantagem técnica em atribuir pontuação adicional a características superiores às mínimas exigidas.

b) A adjudicação por lote preserva a homogeneidade produtiva de cada agrupamento, favorece a economia de escala e simplifica as operações de produção, personalização, transporte, fiscalização e recebimento, sem reunir em um único lote categorias de bens tecnicamente distintas.

### 9.4.3. Modo de disputa

a) O modo de disputa recomendado é o **ABERTO E FECHADO**, por permitir a apresentação pública e sucessiva de lances e ampliar a pressão competitiva em objeto padronizável e julgado pelo menor preço.

### 9.4.4. Divulgação do orçamento estimado

a) O orçamento da contratação será **ABERTO**, com divulgação dos valores estimados unitários, por lote e global. A opção é coerente com a natureza comum e amplamente comercializada dos produtos, com a existência de pesquisa de preços que fornece parâmetros objetivos de mercado e com a própria estrutura do Termo de Referência, que apresenta os valores referenciais unitários e totais. Não foram identificadas circunstâncias específicas capazes de demonstrar que o sigilo do orçamento proporcionaria vantagem adicional relevante à Administração. Dessa forma, privilegia-se a transparência e o acesso

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

selo unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 256
RUBRICA

dos potenciais fornecedores às referências utilizadas pela Administração, sem prejuízo da disputa competitiva por preços inferiores aos estimados.

## 9.5. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 9.5.1. Garantia de execução contratual

**a) Não será exigida garantia de execução contratual** prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa mostra-se proporcional ao objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com execução parcelada, pagamento posterior ao recebimento e possibilidade de recusa dos produtos desconformes, não tendo sido identificados riscos técnicos ou financeiros extraordinários que justifiquem impor ao contratado o custo adicional decorrente da prestação de garantia.

Pelas mesmas razões, não se aplica seguro-garantia com cláusula de retomada.

### 9.5.2. Garantia dos produtos

a) Independentemente da ausência de garantia de execução contratual, a contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos entregues e pelos vícios, defeitos de fabricação, divergências de especificação, falhas de acabamento ou personalização e demais desconformidades imputáveis ao fornecimento. Os itens recusados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a materiais, produção, embalagem, transporte, recolhimento e nova entrega.

### 9.5.3. Manutenção e assistência técnica

a) Não se aplicam exigências de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica permanente ou treinamento operacional, pois o objeto é composto por bens têxteis e acessórios entregues acabados e aptos ao uso. A obrigação posterior ao recebimento restringe-se à correção, ao refazimento ou à substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

## 9.6. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

9.6.1. A execução da solução deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, sem criação de requisitos ambientais desproporcionais ou estranhos ao mercado objeto da contratação.

a) Serão observadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, as seguintes diretrizes:
I – racionalização do uso de matérias-primas;
II – adoção de embalagens em quantidade suficiente para proteção dos produtos, evitando acondicionamento excessivo;
III – utilização preferencial de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando compatíveis com o produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 297
RUBRICA
CEARÁ

IV – adequada separação e destinação dos resíduos decorrentes dos processos de corte, confecção, bordado, silk, embalagem e personalização;
V – prevenção de desperdícios de tecidos, linhas, tintas, embalagens e demais insumos;
VI – observância da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável às atividades produtivas desenvolvidas pela contratada; e
VII – priorização da qualidade e durabilidade dos materiais, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de resíduos.

9.6.2. Não há licenciamento ambiental específico a ser promovido pelo Município para a aquisição dos bens. Compete à contratada manter a regularidade ambiental de suas instalações e atividades produtivas sempre que alguma licença, autorização ou cadastro seja exigido pela legislação pertinente.

9.6.3. Não se estabelece certificação ambiental voluntária como requisito de participação ou habilitação, por não ter sido demonstrada sua indispensabilidade para o atendimento da necessidade e por poder representar restrição desproporcional à competitividade.

## 9.7. VISTORIA TÉCNICA

**a) Não será exigida vistoria prévia.** O objeto não será executado em local que apresente condições físicas específicas capazes de interferir na formulação das propostas. A confecção ocorrerá nas instalações e segundo os processos produtivos da própria contratada, cabendo à Administração apenas fornecer as informações necessárias à personalização e indicar os locais de entrega. Dessa forma, a vistoria não agregaria informação técnica relevante à elaboração das propostas e representaria obrigação administrativa desnecessária aos participantes.

## 9.8. SUBCONTRATAÇÃO

9.8.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, a cessão ou a transferência da responsabilidade contratual. A execução de etapas acessórias poderá ser admitida mediante prévia autorização da Administração, quando tecnicamente justificável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pela conformidade final dos bens fornecidos.

9.8.2. A autorização de etapa acessória não afasta a unidade de responsabilidade quanto à matéria-prima empregada, confecção, acabamento, personalização, controle de qualidade, prazos e correção de eventuais desconformidades, respondendo a contratada integralmente perante a Administração.

9.8.3. A utilização ordinária de serviços de transporte por terceiros para operacionalização da entrega, quando realizada sob integral responsabilidade da contratada e sem transferência de parcela contratual ou de responsabilidade perante a Administração, não caracteriza, por si só, cessão ou transferência do objeto.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 298
RUBRICA
CEARÁ

## 9.9. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação. A decisão encontra fundamento no art. 15, caput, c/c o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e decorre da análise das características específicas do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da modelagem adotada para a contratação.

Embora a Lei nº 14.133/2021 admita, como regra, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, a Administração poderá afastá-la quando houver motivação concreta demonstrando que a associação de empresas não se revela necessária ou conveniente para ampliar a competição ou viabilizar a execução do objeto.

No caso da presente contratação, o objeto consiste no fornecimento de bens comuns relativos a fardamentos, vestimentas, bonés e bolsas, incluindo atividades acessórias de confecção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de setor fornecedor consolidado e plural, composto por empresas que ordinariamente executam, de forma individual, todas as etapas necessárias à produção e ao fornecimento dos itens pretendidos, não sendo identificada necessidade técnica de conjugação de competências, especialidades, instalações produtivas ou capacidades econômico-financeiras pertencentes a empresas distintas.

A própria estruturação da contratação em três lotes tecnicamente homogêneos Lote 01: Vestuário Têxtil; Lote 02: Bonés; e Lote 03: Bolsas reduz a dimensão econômica e operacional de cada parcela e possibilita que empresas especializadas nos respectivos segmentos participem individualmente da disputa, sem necessidade de associação empresarial para atendimento aos requisitos de habilitação ou execução.

Também não se trata de contratação de grande vulto, empreendimento complexo, solução tecnológica integrada ou objeto multidisciplinar que demande a reunião de diferentes especialidades empresariais como condição prática para sua execução. As atividades de corte, costura, montagem, silk, bordado, acabamento, embalagem e entrega constituem operações ordinárias do setor de confecção e personalização, normalmente integradas à cadeia produtiva dos potenciais fornecedores.

Nesse contexto, a admissão de consórcios não apresenta benefício técnico ou econômico relevante para a Administração. Ao contrário, considerando a existência de empresas capazes de concorrer individualmente, a associação de potenciais competidores em consórcio poderá reduzir o número efetivo de propostas independentes, na medida em que empresas que poderiam disputar entre si passariam a apresentar proposta conjunta, circunstância que pode diminuir a pressão competitiva do certame.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 299
RUBRICA

A vedação também favorece a manutenção de responsabilidade contratual concentrada, aspecto relevante para o presente objeto, em que deverão ser controladas conjuntamente a matéria-prima empregada, a qualidade da confecção, o acabamento, a fidelidade da personalização, os tamanhos, as quantidades, os prazos de entrega e a substituição de produtos eventualmente desconformes. A existência de um único contratado responsável por cada lote simplifica a gestão, a fiscalização e a identificação das responsabilidades durante a execução.

Ressalta-se que a vedação não decorre de intenção de restringir a competitividade, mas da constatação de que a formação de consórcios não é necessária para permitir o acesso de empresas aptas ao certame, tendo em vista a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade operacional, a divisão em lotes e a existência de mercado fornecedor capaz de atender individualmente às exigências da contratação.

A medida mostra-se, portanto, proporcional e compatível com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando a associação desnecessária de potenciais concorrentes sem criar barreiras à participação das empresas que detenham capacidade para executar individualmente os lotes disputados.

Diante dessas circunstâncias, fica tecnicamente justificada a vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, devendo essa condição constar expressamente do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

### 9.10. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.10.1. Será PERMITIDA a participação de cooperativas, desde que sua constituição, funcionamento, objeto social e forma de execução sejam compatíveis com a contratação e sejam atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável. A participação ficará condicionada à demonstração de que a estrutura cooperativa é compatível com o fornecimento contratado e não descaracteriza as responsabilidades assumidas perante a Administração.

## 10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES E DO NÃO PARCELAMENTO POR ITEM

O objeto será parcelado em 3 (três) lotes, formados por afinidade produtiva e logística: Lote 1 – Vestuário Têxtil (coletes, camisetas e camisas), no valor estimado de R$ 372.503,96; Lote 2 – Bonés, no valor estimado de R$ 18.095,00; e Lote 3 – Bolsas, no valor estimado de R$ 51.493,50.

A divisão preserva a autonomia entre grupos que utilizam processos de fabricação distintos e amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados. Dentro de cada lote, a adjudicação conjunta é tecnicamente justificada pela homogeneidade dos processos de confecção, personalização, controle de arte, acondicionamento e logística,

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

selo unicef
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 300
RUBRICA
CEARÁ

bem como pela redução de entregas e interfaces contratuais para itens de mesma cadeia produtiva.

A modelagem observa o art. 40, V, "b", e §§ 2° e 3°, da Lei nº 14.133/2021 e a diretriz de parcelamento do objeto divisível, devendo a adjudicação por lote permanecer sustentada pela compatibilidade técnica dos itens agrupados e pela preservação da competitividade demonstrada no levantamento de mercado.

O Lote 1 concentra a maior parcela econômica da contratação, mas reúne coletes, camisetas e camisas inseridos na mesma cadeia de confecção têxtil, com etapas comuns de aquisição de tecidos, corte, costura, acabamento e personalização. O levantamento de mercado identificou contratações públicas de fardamentos e acessórios agrupados, o que indica disponibilidade de fornecedores capazes de atender ao agrupamento. A manutenção do lote fica, assim, vinculada à preservação da competitividade e à inexistência de exigências de habilitação desproporcionais ao seu valor ou complexidade.

## 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamentos, vestimentas e acessórios personalizados tem como finalidade assegurar o atendimento adequado, contínuo e padronizado das necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, proporcionando os seguintes resultados:

a) **Garantir a disponibilidade de fardamentos, vestimentas e acessórios** necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, institucionais, campanhas, eventos, treinamentos e demais ações realizadas pelas Secretarias Municipais.
b) **Promover a padronização visual e institucional** das equipes, servidores, colaboradores e participantes das ações municipais, mediante utilização de peças confeccionadas de acordo com os padrões definidos pela Administração.
c) **Assegurar a adequada identificação das equipes e das ações públicas**, por meio da utilização de camisetas, camisas, coletes, bonés e demais itens personalizados com bordados, silk, logomarcas e elementos de identificação institucional, conforme previsto nas especificações da contratação.
d) **Obter produtos com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso**, reduzindo riscos de substituições prematuras, desperdícios e necessidade de aquisições adicionais decorrentes de materiais inadequados.
e) **Garantir maior uniformidade na confecção e acabamento das peças**, especialmente quanto a tecidos, tamanhos, cores, costuras, bordados, impressões e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.
f) **Reduzir aquisições fragmentadas e emergenciais**, mediante planejamento prévio e consolidação das demandas das diversas unidades administrativas, proporcionando maior previsibilidade e organização das contratações.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 301

g) **Aprimorar a gestão dos recursos públicos**, possibilitando maior controle dos quantitativos solicitados, das entregas realizadas e dos produtos efetivamente recebidos pelas unidades requisitantes.

h) **Promover maior economicidade**, mediante consolidação das demandas e agrupamento de produtos de natureza semelhante, favorecendo ganhos de escala na aquisição de matérias-primas, produção, personalização, embalagem e transporte.

i) **Otimizar a gestão e a fiscalização contratual**, com definição objetiva dos padrões de qualidade, condições de fornecimento, critérios de recebimento e responsabilidades da contratada.

j) **Reduzir riscos de desabastecimento, atrasos e desconformidades**, assegurando que os materiais sejam disponibilizados às unidades requisitantes de acordo com as necessidades administrativas e dentro dos padrões estabelecidos.

k) **Melhorar a eficiência operacional das Secretarias**, disponibilizando os meios materiais necessários para que suas equipes desenvolvam as atividades institucionais de maneira organizada e devidamente identificada.

l) **Racionalizar os procedimentos administrativos e logísticos**, mediante fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade, evitando formação desnecessária de estoques e melhorando a distribuição dos materiais entre as unidades municipais.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione **padronização, qualidade, economicidade, eficiência administrativa e maior controle da execução**, assegurando às diversas Secretarias do Município de Salitre/CE os fardamentos, vestimentas e acessórios necessários ao adequado desenvolvimento de suas atribuições institucionais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca pela contratação mais vantajosa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Antes da deflagração da fase externa, deverão estar finalizados e formalmente aprovados os documentos da fase preparatória, inclusive este ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o Mapa de Riscos e a memória de cálculo dos quantitativos, bem como registrada a situação da contratação no PCA/2026 e a compatibilidade orçamentária das unidades requisitantes.

12.2. As especificações técnicas e os elementos de personalização deverão ser validados pelas áreas requisitantes antes da publicação do edital, de forma a permitir julgamento e recebimento objetivos, vedada a definição posterior de características capazes de alterar a formação das propostas.

12.3. O processo deverá ser submetido ao controle prévio de legalidade e às demais aprovações exigidas pela regulamentação municipal, observadas as competências dos agentes responsáveis pela fase preparatória e pela condução do certame.

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

selo unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha nº 302 Visto

12.4. Antes da celebração do contrato, deverão ser conferidos o resultado da licitação, a proposta vencedora, a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar com a Administração, bem como a adequação dos preços adjudicados aos limites e condições do procedimento.

12.5. A Administração deverá designar formalmente gestor, fiscal e respectivos substitutos, definindo atribuições para acompanhamento das Ordens de Fornecimento, aprovação das artes, controle dos prazos, recebimento, rejeição e substituição dos produtos.

12.6. O fluxo de aprovação das artes dos itens personalizados deverá ser formalizado nas Ordens de Fornecimento, com identificação da unidade responsável pela aprovação e registro do marco a partir do qual será contado o prazo de entrega.

12.7. Deverá ser assegurada disponibilidade orçamentária para todas as unidades requisitantes antes da emissão dos respectivos empenhos, com vinculação das despesas às dotações pertinentes ao objeto.

12.8. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do item 5.7 deste ETP, permanecendo aplicáveis as responsabilidades da contratada pela qualidade e substituição dos bens desconformes.

## 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aprovação das artes institucionais e a indicação dos locais de entrega integram a própria gestão desta contratação.

## 14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação envolve impactos ambientais associados ao consumo de matérias-primas têxteis, geração de aparas e resíduos, uso de embalagens, transporte e eventual descarte de produtos. As medidas de tratamento devem privilegiar durabilidade, redução de perdas, acondicionamento racional e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

| Aspecto/Atividade | Impacto Ambiental Potencial | Medidas Mitigadoras/Recomendações |
|---|---|---|
| **Utilização de matérias-primas têxteis** | Consumo de recursos naturais e utilização de materiais sintéticos de maior permanência no meio ambiente. | Priorizar materiais com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso, evitando substituições prematuras e reduzindo o consumo desnecessário de matérias-primas. |

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR

303

| Aspecto/Atividade | Impacto Ambiental Potencial | Medidas Mitigadoras/Recomendações |
|---|---|---|
| **Corte, confecção e acabamento das peças** | Geração de retalhos, aparas, linhas e outros resíduos sólidos provenientes do processo produtivo. | Adotar técnicas de produção que reduzam perdas, promovendo a segregação, o reaproveitamento e, quando possível, a reciclagem dos resíduos têxteis gerados. |
| **Personalização por silk, bordado e impressão** | Geração de resíduos de tintas, pigmentos, linhas, embalagens e demais insumos utilizados na personalização. | Utilizar insumos adequados e regularizados, realizar o controle do consumo e promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no processo de personalização. |
| **Embalagem e acondicionamento dos produtos** | Geração de resíduos de plástico, papel, papelão e outros materiais descartáveis. | Reduzir o uso de embalagens excessivas e priorizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável. |
| **Transporte e entrega dos produtos** | Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do consumo de combustíveis e deslocamentos logísticos. | Planejar e consolidar as entregas, otimizar rotas e utilizar veículos em condições adequadas de manutenção, reduzindo deslocamentos desnecessários. |
| **Descarte dos produtos ao final da vida útil** | Geração de resíduos têxteis, plásticos e outros componentes, com risco de descarte inadequado. | Priorizar a reutilização, reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada dos produtos inutilizados, realizando, quando necessário, a descaracterização de peças com identificação institucional. |

## 15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada. A solução recomendada é a realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote e modo de disputa aberto e fechado, para fornecimento parcelado dos bens, observadas as especificações técnicas, o controle de personalização e os critérios de recebimento estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

A contratação deverá permanecer compatível com o planejamento anual, com o PCA/2026 quando aprovado, com a disponibilidade orçamentária e com os instrumentos de gestão de riscos, preservando-se a competitividade, a padronização, a economicidade e a eficiência administrativa.

Salitre (CE), em 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FOLHA Nº 304 – RUBRICA

FELIPE BATISTA DA SILVA
Presidente
Portaria 0308003/2026

AISLANIA NAZARO DA SILVA
Secretária
Portaria 0308003/2026

MATEUS DE SOUZA SILVA
Coordenador
Portaria 0308003/2026